

ETAPA ESTADUAL
AMAZONAS

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA AMAZONAS ODS

Este documento foi construído com base nas diretrizes da Portaria SG/PR Nº 206/2025 e do Documento Orientador da conferência.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Amazonas ODS será realizada no dia 20 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta conferência foi convocada pela Portaria SG/PR Nº 206, de 23 de dezembro de 2025, e pela Portaria GAB/ILMD nº 108 de 29 de abril de 2026, pela Portaria GAB/ILMD nº 109 de 29 de abril de 2026 e pela Portaria ILMD nº 116 de 18 de maio de 2026.

Art. 3º A Conferência constitui-se em instância de participação social para avaliação das políticas públicas relacionadas à Agenda 2030 e para o encaminhamento de propostas à etapa nacional.

Art. 4º O tema central da Conferência é: "A Agenda 2030 no Amazonas: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável".

Art. 5º Os debates estão organizados em 06 (seis) eixos temáticos:

I - Eixo 1: Democracia e instituições fortes;

II - Eixo 2: Sustentabilidade ambiental;

III - Eixo 3: Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades;

IV - Eixo 4: Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável;

V - Eixo 5: Governança participativa;

VI - Eixo 6: Colaboração multissetorial e o financiamento da Agenda 2030.



CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora Estadual (COE) é a instância responsável pela gestão da etapa, composta da seguinte forma 6 membros de Instituições do Poder Público e 2 membros de representações da Sociedade Civil.

§ 1º Compete à COE, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Portaria GAB/ILMD nº 109 de abril de 2026 e Portaria ILMD nº 116 de 18 de maio de 2026:

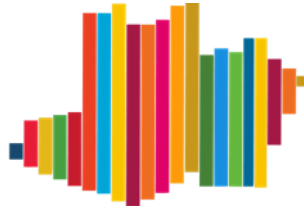
- I. aprovar e divulgar este Regulamento e a metodologia da etapa;
- II. mobilizar organizações, movimentos sociais, instituições e o setor público para garantir ampla participação;
- III. designar a Comissão de Relatoria, as mesas coordenadoras dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final, as pessoas especialistas convidadas e a equipe de apoio;
- IV. coordenar a sistematização das 6 (seis) propostas a serem encaminhadas à Etapa Nacional, sendo 1 (uma) por eixo temático;
- V. organizar o processo de eleição da delegação à Etapa Nacional na proporção de 2/3 para o Poder Público e 1/3 para a Sociedade Civil;
- VI. enviar à Comissão Organizadora Nacional, em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, o Relatório Final e os anexos exigidos pelos modelos oficiais;
- VII. decidir os casos omissos, em diálogo com a Comissão Organizadora Nacional quando for o caso.

Art. 7º A Comissão de Relatoria Estadual (CRE), designada pela COE, é o órgão técnico responsável pelo registro, sistematização e consolidação dos resultados da 1ª Conferência Amazonas ODS.

§ 1º Compete à CRE:

- I. registrar as propostas formuladas e priorizadas em cada GT no formulário "Registro de Propostas".
- II. registrar as deliberações da Plenária Final no "Instrumental de Relatoria";





- III. organizar e sistematizar as propostas e moções aprovadas;
- IV. consolidar o Relatório Final, conforme o modelo oficial da Comissão Organizadora Nacional;
- V. preencher a planilha de dados da delegação eleita;
- VI. apoiar a COE na verificação dos critérios de redação e elegibilidade das propostas e moções.

Art. 8º A Conferência e a Comissão Organizadora Estadual será presidida pela Diretora do Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD/Fiocruz Amazônia a senhora Stefanie Costa Pinto Lopes.

CAPÍTULO III

DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Podem participar representantes da sociedade civil e do poder público, assegurando-se, quando possível, a diversidade étnico-racial, de gênero, orientação sexual e de pessoas com deficiência.

Art. 10º A participação na 1ª Conferência Amazonas ODS, pressupõe pré-inscrição prévia em formulário eletrônico disponibilizado pela COE e assinatura da lista de presença no dia do evento.

Art. 11º Todas as pessoas que se inscreveram e assinaram a lista de presença terão direito a voz e voto

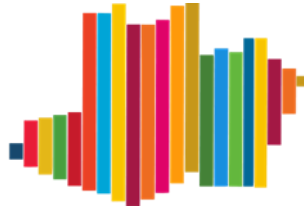
Parágrafo único. A pré-inscrição não garante o credenciamento como Pessoa Delegada, ficando este condicionado ao comparecimento dentro do horário previsto para preenchimento da ficha de credenciamento.

Art. 12º O credenciamento presencial será realizado no dia 20 de maio de 2026, das 8h às 11:30h, no local de realização da Conferência.

§ 1º A pessoa que comparecer ao credenciamento após às 11:30h poderá participar da Plenária e dos grupos temáticos como ouvinte, não podendo se candidatar como delegado.

Art. 13º A pessoa devidamente credenciada receberá, conforme disponibilidade da COD:





- I. crachá com nome, categoria de participação e Grupo de Trabalho;
- II. orientações sobre acessibilidade, alimentação e logística do evento.

CAPÍTULO IV

DOS MOMENTOS DA CONFERÊNCIA

Art. 14º A Conferência deverá observar os seguintes momentos:

I – Recepção e Credenciamento

II – Mesa de Abertura

III – Mesa: Vozes Que Convergem

IV – Apresentação do Regimento Interno

V - Apresentação da metodologia dos trabalhos em grupo;

VI - Grupos de Trabalho (GTs) por eixo para elaboração de propostas;

VII - Plenária Final para anúncio de propostas, eleição da delegação nacional e leitura das moções.

VIII – Encerramento

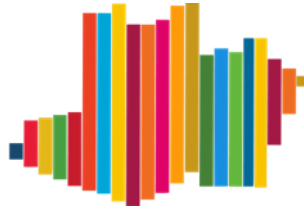
CAPÍTULO V

DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

Art. 15º Cada Grupo de Trabalho poderá sistematizar até 3 propostas, tendo que informar qual é a proposta prioritária e quais são as secundárias. O texto deve ter no máximo 60 palavras (ou cerca de 500 caracteres);

Art. 16º A Plenária Final deve resultar na aprovação de até 06 propostas (exatamente 01 por eixo temático) para envio à Etapa Nacional.





CAPÍTULO VI DAS MOÇÕES

Art.17º Os participantes inscritos poderão apresentar propostas de moção, classificadas como:

- I. moção de apoio;
- II. moção de repúdio;
- III. moção de outra natureza, expressamente identificada (apelo, solidariedade, congratulação ou similar).

Art. 18º As propostas de moção serão apresentadas em formulário próprio, conforme modelo da Comissão Organizadora Nacional constante do, contendo, no mínimo:

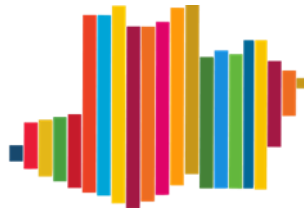
- I. data, etapa e título da moção;
- II. âmbito (estadual, nacional ou internacional);
- III. tipo (apoio, repúdio, ou outro com identificação);
- IV. identificação da pessoa ou pessoas proponentes;
- V. destinatário ou destinatários;
- VI. fato ou condição que motiva a moção e a providência referente ao pleito;

Art. 19º Cada proposta de moção deverá ser subscrita, no mínimo, por 10% (dez por cento) das pessoas inscritas na 1ª CAODS, exclusivamente em via física, com nome, CPF e assinatura.

Art. 20º As propostas de moção, devidamente preenchidas e subscritas, deverão ser entregues à CRE até às 17:30h do dia da Conferência, para análise e codificação.

§ 1º A CRE verificará, em até 30 (trinta) minutos, o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 17 e 18 e classificará as moções por tema e tipo.

§ 2º As moções habilitadas serão apresentadas à Plenária Final para apreciação e votação.



CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21º A Plenária Final é o momento deliberativo culminante da 1ª Conferência Amazonas ODS e tem por objetivo:

- I. apresentar e ratificar as 6 (seis) propostas priorizadas pelos Grupos de Trabalho, sendo 1 (uma) por eixo temático;
- II. apreciar e votar as moções habilitadas pela CRE;
- III. eleger a delegação do Amazonas à Etapa Nacional.

Art. 22º A Plenária Final será dirigida por mesa coordenadora composta por, no mínimo, 4 (quatro) pessoas indicadas pela COD, observadas a paridade entre Sociedade Civil e Poder Público, e um convidado da ODS nacional

Art. 23º A apreciação na Plenária Final observará a seguinte ordem:

- I. leitura, pela pessoa relatora, da proposta priorizada de cada eixo temático;
- II. votação das propostas;
- III. leitura e votação das moções habilitadas;
- IV. eleição da delegação à Etapa Nacional.

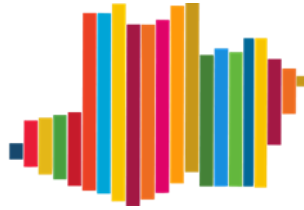
Art. 24º A ratificação das propostas priorizadas pelos Grupos de Trabalho será feita por aclamação, após a leitura.

Art. 25º As moções habilitadas serão lidas pela mesa coordenadora e submetidas à Plenária Final.

§ 1º Considera-se aprovada a moção que obtiver o voto favorável da maioria simples das pessoas presentes na Plenária Final.

§ 2º A mesa coordenadora poderá propor à Plenária o agrupamento e votação em bloco de moções com mesmo tema e tipo, ressalvado o pedido de destaque por qualquer Pessoa Delegada.

Art. 26º Encerrada a fase de votação das propostas e moções, a mesa coordenadora dará início à eleição da delegação à Etapa Nacional.



CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA NACIONAL

Art.27º O número de pessoas delegadas eleitas para a Etapa Nacional será correspondente a:

| Inscritos confirmados | Setor Público | Sociedade Civil | Total de delegados a serem eleitos |
|-----------------------|---------------|-----------------|------------------------------------|
| Até 100 | 8 | 4 | 12 |
| Entre 101 e 150 | 10 | 5 | 15 |
| Entre 151 e 180 | 12 | 6 | 18 |
| Mais de 181 | 14 | 7 | 21 |

Art.28º A composição da delegação eleita deverá respeitar obrigatoriamente a proporção de:

2/3 (dois terços) de representa do Poder Público

1/3 (um terço) de representantes da Sociedade Civil

Art. 29º Para cada titular eleito, deverá ser indicada uma pessoa suplente.

CAPÍTULO VIX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º O Relatório Final e a lista da delegação eleita devem ser enviados à Comissão Organizadora Nacional em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa.

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual/ do Distrito Federal.

Manaus- AM, 18 de maio de 2026.

Comissão Organizadora Estadual
Portaria GAB/ ILMD nº 109/04/2026 e Portaria ILMD nº 116 de 18/05/2026

